

**PLANO DE TRABALHO 2021**

**Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes.**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Serviço de Obras Sociais - SOS		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
17.408.469/0001-67	02/07/1982	
<b>Endereço</b>		
Av. Dona Floriana, nº 272		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Centro	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
3551-2470	sos@soscasadacrianca.com.br	
<b>Nome do representante legal</b>		
Cleide Aparecida Teixeira		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
01/02/2020 a 31/01/2023		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
<b>2. OBJETIVO DA PARCERIA</b>		
<b>2.1. OBJETIVO GERAL</b>		
Acolher crianças e os adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento, garantindo proteção integral aos mesmos.		
<b>2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
1. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, preservar vínculos com a família de		

origem, salvo determinação judicial em contrário;

2. Possibilitar a convivência comunitária;

3. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

4. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

5. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

6. Preparação para o mercado de trabalho, no caso de acolhimento de adolescentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

Segundo dados no Conselho Nacional de Justiça, em 2018 havia no Brasil 47.000 crianças e adolescentes acolhidos, sendo o estado de Minas Gerais o segundo maior em número de acolhidos, com 4.968 (Fonte: [www.cnj.jus.br/cnca/publico](http://www.cnj.jus.br/cnca/publico)). De acordo com o levantamento nacional de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 2011, os principais motivos de acolhimento são: negligência familiar, pais ou responsáveis dependentes químicos, abandono e violência doméstica. No Município de Guaxupé essa realidade não é diferente. No ano de 2020, 14 crianças e 05 adolescentes guaxupeanos foram acolhidos no Serviço de Obras Sociais, SOS (Fonte: Prefeitura de Guaxupé). Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, bem como para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, justifica-se a celebração da parceria com o Serviço de Obras Sociais, SOS, para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento. Esta parceria tem por finalidade acolher e garantir proteção integral ao referido público, bem como contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

### **4. OBJETO DA PARCERIA**

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento.

### **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá 15 vagas para o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco com as crianças acolhidas, de ambos os sexos, inclusive com deficiência leve, sendo todos originários do próprio município. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco deverão permanecer na mesma unidade, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesse ou se houver claro risco de violência. O atendimento será executado de acordo com as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e deverá seguir os seguintes princípios: excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação, oferta de atendimento personalizado e individualizado, garantia de liberdade de crença e religião, respeito à autonomia da criança e do adolescente. Para o adolescente sem possibilidade de retorno ao convívio familiar deverá ser executado um planejamento visando o desacolhimento. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. As ações previstas neste plano (fornecer acolhida, reestabelecer e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o acesso aos serviços setoriais e à rede socioassistencial, às programações culturais, de lazer e esporte, desenvolver condições para a independência e o autocuidado) terão por finalidade garantir condições para o desenvolvimento saudável (físico e emocional) dos acolhidos, o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e a valorização da vida em sociedade. Portanto, espera-se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: crianças e adolescentes protegidos; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; redução das violências dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; construção da autonomia; ressignificação dos vínculos fragilizados/rompidos.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 15/01/2021 a 31/12/2021.

**7. FORMA DE EXECUÇÃO** – Obs: Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de Guaxupé, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, as metas poderão ser readequadas.

<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 1</b> - Acolher crianças e adolescentes.	1. Acolher as demandas espontâneas e os encaminhamentos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.	1. Número de crianças e adolescentes acolhidos	1. Lista ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade e o nome dos acolhidos, número de NIS, tipo e motivo da demanda (espontânea ou de encaminhamentos), a data do acolhimento, data e motivo do desligamento do serviço.	Mensal
	2. Ofertar acolhimento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, privacidade e acessibilidade.	1. Unidade acolhedora	1. Registro fotográfico das instalações do acolhimento.	17/05/2021 15/09/2021 17/12/2021
	3. Manutenção dos contratos de trabalhos dos profissionais que prestam o serviço.	1. Número de profissionais que prestam o serviço.	1. Holerites	15/03/2021 17/05/2021 16/07/2021 15/09/2021 16/11/2021 17/12/2021
<b>Meta 2</b> - Reestabelecer e fortalecer vínculos familiares.	1. Realizar contato com os familiares via telefone e/ou redes sociais. 2. Promover visitas ou encontros dos acolhidos com os familiares.	1. Número de contatos realizados. 2. Número de acolhidos que são visitados ou que encontram com seus familiares.	1. Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo o número de acolhidos que possuem contato familiar, o parentesco familiar do visitante e a frequência das visitas ou encontros.	Bimestral

<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 3</b> - Possibilitar a convivência comunitária e promover acesso a programações culturais, de lazer e esporte.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Participar dos serviços/programas/projetos ofertados pela rede socioassistencial (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Município, projetos ofertados por outras entidades, entre outros).</li> <li>Realizar passeios externos.</li> <li>Participar de atividades culturais, esportivas e de lazer.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Número de atividades que os acolhidos participam.</li> <li>Frequência das atividades.</li> <li>Número de acolhidos que participam das atividades.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo as atividades realizadas, a frequência das atividades e a quantidade de participantes.</li> <li>Registro fotográfico.</li> <li>Declaração do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Município.</li> </ol>	Trimestral
<b>Meta 4</b> - Promover acesso aos serviços de saúde e educação.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Agendar consultas médicas, dentista, entre outros; manter a vacinação em dia.</li> <li>Acompanhar a vida escolar dos acolhidos.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Frequência dos acolhidos nos serviços de saúde.</li> <li>Número de acolhidos que frequentam a rede de ensino.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Relatório geral, assinado pela equipe técnica, sobre a frequência dos acolhidos nos serviços de saúde e educação.</li> <li>Declarações emitidas pela rede de ensino sobre a frequência do aluno.</li> </ol>	Trimestral
<b>Meta 5</b> - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar nas atividades da vida diária: organizar e limpar o ambiente, auxiliar na cozinha, na lavagem de roupas, entre outras.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Número de atividades que os acolhidos participam</li> <li>Frequência nas atividades.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade dos participantes nas atividades e a frequência.</li> </ol>	Semestral
<b>Meta 6</b> - Preparação para o mercado de trabalho.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Participar de atividades/projetos da rede socioassistencial e/ou de outros setores.</li> <li>Providenciar a emissão da carteira de trabalho.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Número de atividades e de participantes nas atividades da rede e/ou de outros setores.</li> <li>Número de carteiras de trabalho emitidas.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Certificados ou declarações de participação nas atividades voltadas para o mercado de trabalho.</li> <li>Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade de carteiras emitidas.</li> </ol>	Semestral

**. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 15/01/2021 a 31/12/2021, sendo as metas verificadas conforme o item 07.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas – Repasse anual**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Repasse Municipal</b>	R\$ 504.100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 504.100,00</b>

## 9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Carga horária	Valor Médio de Mercado (salário líquido) (Média obtida por meio da orçamentação) (Valor líquido)	Valor Mensal	Valor Total
Salários e 13º, férias e rescisões trabalhistas (valores líquidos)	Cuidador - 08	12 x 36	R\$ 1.183,00 a R\$ 1.274,00	R\$ 12.418,11	R\$ 141.282,60
	Aux.Cuidador - 05	12 x 36	R\$ 1.092,00	R\$ 5.436,66	R\$ 54.140,32
	Psicólogo - 01	30 h sem.	R\$ 2.024,00	R\$ 2.339,91	R\$ 28.079,00
	Assistente Social - 01	30 h sem.	R\$ 1.911,00	R\$ 2.156,33	R\$ 25.876,00
	Administrativo – 2	40 h sem.	R\$ 1.492,40 a R\$ 2.093,00	R\$ 4.057,66	R\$ 48.692,00
	Motorista - 01	40 h sem.	R\$ 1.569,58	R\$ 1.569,58	R\$ 18.835,00
	Cozinheira - 01	40 h sem.	R\$ 1.346,00	R\$ 1.569,58	R\$ 18.835,00
	Faxineira - 01	40 h sem.	R\$ 1.092,00	R\$ 1.213,33	R\$ 14.560,00
Obrigações patronais	INSS			R\$ 3.165,08	R\$ 37.981,00
	FGTS			R\$ 2.418,33	R\$ 29.020,00
	PIS			R\$ 310,16	R\$ 3.722,00
Material de consumo	Gás			R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	Material de higiene/limpeza			R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Combustível e lubrificantes			R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Gêneros alimentícios			R\$1.483,09	R\$ 17.797,08

<b>Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica</b>	Lavagem de roupa			R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
	Coordenadora			R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
	Energia			R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	Água			R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 43.577,82</b>	<b>R\$ 504.100,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b> (a ser preenchido pelo Município)				
1ª Parcela 04/02/2021	2ª Parcela 07/04/2021	3ª Parcela 04/06/2021	4ª Parcela 05/08/2021	5ª Parcela 05/10/2021
R\$ 100.820,00	R\$ 100.820,00	R\$ 100.820,00	R\$ 100.820,00	R\$ 100.820,00
<b>TOTAL: R\$ 504.100,00</b>				
<b>11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela Parcial
15/03/2021	17/05/2021	16/07/2021	15/09/2021	16/11/2021
5ª Parcela Final				
17/12/2021				